

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

23



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-A/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 501/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 501/2023 que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de fevereiro s/nº Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.775.690/0001-44, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, sala 505, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia CEP: 41.820-020, neste ato representada pela Sr.ª **Naiara Silva de Oliveira**, portadora do CPF 014.716.215-70, portador do RG nº 0717515567 SSP/BA, com endereço no Condomínio Rio das Pedras nº 81, Bloco 7, Apartamento 804, Imbuí, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Processo Administrativo nº 140A, as partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 501/2023, em conformidade com o disposto no presente processo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia **31 de outubro de 2024**, o Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, após realização de diagnóstico, contemplando treinamentos e elaboração de minutas de atos normativos para servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim nº 501/2023 celebrado em 18 de agosto de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024 através dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusula sexta do contrato firmado, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

24

 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/a.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 31 de outubro de 2024, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

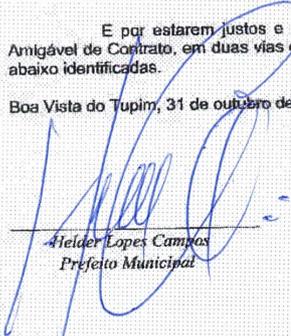
5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim.

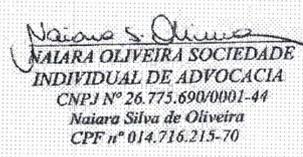
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

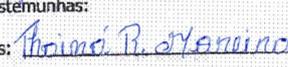
E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

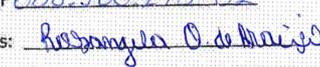
Boa Vista do Tupim, 31 de outubro de 2024


Aelder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Naiara S. Oliveira
NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.775.690/0001-44
Naiara Silva de Oliveira
CPF nº 014.716.215-70

Testemunhas:

Ass: 
CPF 058.960.175-02

Ass: 
CPF 074.431.385-03